



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1350/97

AUTORIZA DOAR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica pela presente Lei AUTORIZADO o Chefe do Poder Executivo DOAR o veículo Marca VOLSWAGEN, Tipo KOMBI, Ano de fabricação 1991, Ano modelo 1991, cor BRANCA, Combustível GASOLINA, Chassi nº 9BWZZZ23ZMP013816, Placa GK 4103, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul à SOCIEDADE COMUNITÁRIA INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS SÃO JOSÉ DO CEDRO, GUARUJÁ DO SUL E PRINCESA, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.196.232/0001-992, com sede a Rua Padre Aurélio s/n no Município de São José do Cedro - SC, no estado em que se encontra.

Artigo 2º - As despesas provenientes da realização desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

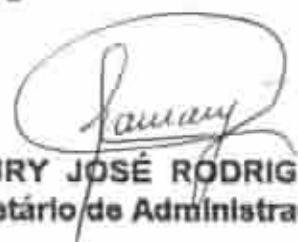
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
03 de dezembro de 1997.
46º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.



NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração